



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IX - Edição nº 01055 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ACB48CBEC06C300516EE7704D3662EF5

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 077/2020 - RETIFICA O DECRETO Nº 076/2020 AJUSTANDO-O AO DECRETO ESTADUAL Nº 19.829/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- HOMOLOGAÇÃO - PP SRP 021/2020

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

### DECRETO Nº. 77, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto Nº 76/2020 ajustando-o ao Decreto Estadual Nº 19.829/2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 19.829 que elenca medidas urgentes de combate à epidemia em nossa região, incluindo o Município de América Dourada.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de políticas públicas de combate à Pandemia pelas esferas da Federação;

#### DECRETA:

**Art. 1º:** O artigo 2º do Decreto Municipal Nº 76/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ~~CAPITULO I – DO TOQUE DE RECOLHER.~~

~~**Art. 2º:** Com a finalidade de conter a evolução da epidemia de COVID-19 no Município de América Dourada, fica estabelecido o toque de recolher, diariamente, das 19:00h às 05:00h do dia seguinte, em todo território de~~

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

~~município de América Dourada, pelo prazo de 07 dias, prorrogável por igual período, por mais de uma vez, devendo todo cidadão permanecer em sua residência, para evitar contaminação pelo novo coronavírus.~~

~~**Parágrafo Único:** As pessoas que precisarem transitar após neste horário, deverão justificar e comprovar a necessidade ao fiscal, sob pena de incurrência da multa prevista no artigo 23, alínea 'b' do presente Decreto.~~

**CAPITULO I - DO TOQUE DE RECOLHER.**

**Art. 2º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, a partir da 00h do dia 13 de julho de 2020 até às 24h do dia 20 de julho de 2020, no Município de América Dourada.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 2º** O artigo 9º do Decreto Municipal Nº 76/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

### ~~CAPÍTULO V – DO COMÉRCIO EM GERAL~~

~~Art. 9º: Os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, no território de América Dourada funcionarão, mediante a observância dos seguintes critérios:~~

~~I – funcionarão com portas abertas e atendimento ao público:~~

- ~~a) Hospitais, em horário normal;~~
- ~~b) Clínicas médicas, em horário normal;~~
- ~~c) Laboratórios de análises clínicas, em horário normal;~~
- ~~d) Farmácias, com funcionamento permitido das 07:00 às 18:00 horas, todos os dias;~~
- ~~e) Supermercados, minimercados, açougues, mercearias e quitandas com funcionamento permitido de segunda-feira a sexta-feira das 06:00 às 19:00 horas e sábados das 06:00 até as 14:00 horas, sendo vedada a comercialização de bebidas alcólicas nos finais de semana;~~
- ~~f) Postos de combustível (para venda exclusiva de combustível);~~
- ~~g) Banco Postal, Agentes Lotéricos e Agências dos Correios;~~
- ~~h) Cartórios e Tabelionatos.~~
- ~~i) Panificadoras com funcionamento em horário normal de Segunda a Sexta-Feira, e nos fins de semana das 06:00 às 09:00 e das 16:00 às 19:00;~~
- ~~j) Borracharias, oficinas mecânicas e auto peças.~~

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

### ~~k) Lojas de Materiais de construção.~~

~~Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais cujo horário de funcionamento não houver sido disciplinado especificamente, poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira das 06:00 às 18:00 horas e sábados das 06:00 até as 14:00 horas.~~

~~II – Funcionarão de portas abertas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com limitação de 05 (cinco) pessoas por vez, incluindo colaboradores ou organizadores, respeitando-se a distância mínima de 2 (dois) metros, entre cada um.~~

### ~~a) lojas de vestuários, calçados, armarinhos, presentes e variedades;~~

~~III – Funcionarão de portas fechadas, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e sábados das 06:00 até as 14:00 horas com ingresso de apenas um consumidor por vez, os seguintes estabelecimentos:~~

### ~~a) salões de beleza, barbearias e estabelecimentos de estética;~~

~~IV – Os demais estabelecimentos, à exceção daqueles regulados por outros dispositivos do presente decreto, funcionarão com serviço interno, de portas fechadas, e serviço de entrega na residência do usuário.~~

~~§1º – recomenda-se, na venda de produtos e gêneros alimentícios, a recepção de pedido e entrega domiciliar a fim de evitar aglomeração de pessoas.~~

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

~~§2º — em todos os casos, fica o fornecedor obrigado a manter a ordem e controlar a entrada e saída de consumidores de modo a limitar a quantidade de pessoas no interior do local evitando aglomeração e resguardando a distância de 02 (dois) metros entre cada consumidor.~~

~~§3º — ficam, os estabelecimentos comerciais, obrigados a higienizar o carrinho ou cesta antes da reutilização por um novo consumidor.~~

~~§4º — fica vedada, até ulterior deliberação, a comercialização e/ou cobrança de bens e serviços na modalidade de porta em porta, por vendedores ambulantes, seja em veículos de carga ou particulares, devendo as barreiras sanitárias restringirem a entrada de tais veículos no município, podendo, ainda, incidir as penalidades previstas no presente decreto, além de apreensão do veículo ao pátio municipal.~~

### CAPÍTULO V - DO COMÉRCIO EM GERAL

**Art. 9º:** Fica autorizado, das 05h às 16h a partir de 14 de julho de 2020 até o dia 20 de julho de 2020, no Município de América Dourada, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se essenciais as atividades de mercados, serviços de *delivery*, farmácias, unidades de saúde, serviços de segurança privada, serviços funerários, postos de combustíveis, indústrias, bancos, lotéricas e estabelecimentos voltados a alimentação e cuidado a animais.

§ 2º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 3º - em todos os casos, fica o fornecedor obrigado a manter a ordem e controlar a entrada e saída de consumidores de modo a limitar a quantidade de pessoas no interior do local evitando aglomeração e resguardando a distância de 02 (dois) metros entre cada usuário ou consumidor.

§ 4º - ficam, os estabelecimentos comerciais, obrigados a higienizar o carrinho ou cesta antes da reutilização por um novo consumidor.

**Art. 3º** O artigo 11 do Decreto Municipal Nº 76/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, s/n – Centro – Cep. 44.910-000

CNPJ. 13.891.536/0001-96

~~Art. 11º: Os estabelecimentos descritos no artigo 9º, inciso I, deverão reservar sua primeira hora do dia para atendimento a idosos e pessoas do grupo de risco e esse horário deverá ser divulgado através de cartaz fixado na fachada principal.~~

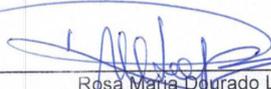
**Art. 11º:** Os estabelecimentos descritos no artigo 9º, deverão reservar sua primeira hora do dia para atendimento a idosos e pessoas do grupo de risco e esse horário deverá ser divulgado através de cartaz fixado na fachada principal.

**Art. 4º:** Todas as demais medidas constantes no Decreto Municipal Nº 76/2020 permanecerem em vigência, até ulterior deliberação.

**Art. 5º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo conforme o desenvolvimento da situação de crise.

Gabinete da Prefeitura Municipal,

América Dourada-BA, 13 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Dourado Lopes  
Prefeita Municipal de America Dourada

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

A Prefeita do Município de America Dourada-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 021/2020, em favor das Empresas ALB DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ: 07.785.176/0001-45, para o **LOTE 01** no valor de R\$ 1.433.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil reais), MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ: 17.406.286/0001-2 como vencedora do **LOTE 02** com uma proposta no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), e a empresa LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ: 04.309.026/0001-77 como vencedora do **LOTE 03** com uma proposta no valor de R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais). Totalizando um valor global de R\$ 1.930.600,00 (um milhão novecentos e trinta mil e seiscentos reais). Resolve **HOMOLOGAR** em 13/07/2020, considerando vencedora por apresentar as melhores propostas de preços. America Dourada-BA, 13/07/2020 – Rosa Maria Dourado Lopes - Prefeita Municipal.